



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1416, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

INSTITUI COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES URBANAS E SILVESTRES NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelo inciso VI do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009, Resolução SES/MG 5484, que estabelece normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais; a Portaria GM n. 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a qual integra as metas para controle da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela;

Considerando a importância do envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate ao vetor da Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela;

Considerando a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de novembro de 2007, Institui o Comitê Intersetorial Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Febre Amarela no Município de São Sebastião do Oeste, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências.

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela no Município de São Sebastião do Oeste, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências.

Art. 2º. O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya e Zika tem por finalidade articular e coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela.

Art. 3º. O Comitê Intersetorial de Combate à Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela será composto pelas entidades e organizações especificadas no Regimento Interno.

Art. 4º. A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. O Comitê Intersetorial Municipal de Enfrentamento às Arboviroses Urbanas e Silvestres no Município de São Sebastião do Oeste aprovará o seu Regime Interno.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga o Decreto nº 1193, de 31 de agosto de 2017.

São Sebastião do Oeste, 11 de março de 2022.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal